



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

166

015/2013

Contrato para Fornecimento de Produtos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e Carlos A. de Oliveira - ME

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produtos, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **CARLOS A DE OLIVEIRA ME**, sediada no Lot. Colinas Douradas, Quadra C, 157, Lotes 30 31, Itaperibu, Barreiros/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.418/0001-06 representada pelo Sr. Carlos Antonio de Oliveira, inscrito no CPF 475.495.644-34, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. A CONTRATADA vencedora do item 06 da Tomada de Preços nº 001/2013, Processo Licitatório nº 014/2013, compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de fornecimento de Gás de Cozinha GLP, conforme Termo de Referência, Anexo do Edital da referida Tomada de Preços.

DO PREÇO

2. O preço global, deste contrato, para o fornecimento do produto elencado abaixo é de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
06	Gás GLP de 13 KG	Botijão	830	40,00	33.200,00

DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando a efetiva entrega.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, ao longo do ano de 2013, mediante requisição da administração municipal, podendo este prazo ser prorrogado caso haja saldo dos produtos licitados.

4.1 - Os produtos deverão ser entregue nas diversas Secretarias do Município de São José da Coroa Grande, mediante autorização dos setores competentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a,efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

[Handwritten signatures]



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços dos produtos licitados poderão sofrer reajustes, após o prazo de validade da proposta e obedecendo os critérios do governo federal.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso de não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

Acowale



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

168

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2013, nas dotações abaixo:

02.01 0412200032.203 33903001
05.01 0412200032.207 33903004
08.01 1236100042.251 33903004
08.01 1236100042.251 33903001
08.01 1236100042.216 33903001
08.02 1236100042.253 33903001
08.02 1236100042.214 33903001
11.01 0812200032.227 33903001
12.02 1545100032.228 33903001
16.01 1030200072.233 33903001
17.02 0824300082.240 33903004

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. No caso do produto fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 26 de março de 2013.


CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. Adriano Luiz da Silva
CPF: 248-358-114-53

2ª. Reinaldo Luiz da Silva
CPF: 591.975.304-53

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE/PE EM:

26/03/2013